



<b>ATA DE REUNIÃO N. 10/2019</b>	<b>Avaliação de Proposta da Diretoria de Gestão de Pessoas</b>
----------------------------------	--

<b>DADOS</b>	
<b>Local</b>	Sala de Reuniões da DGJ, 8º andar, Torre II, do Tribunal de Justiça.
<b>Data</b>	03 de julho de 2019, às 14h.
<b>Tema</b>	Apreciação de Propostas de Inclusão de Assuntos na Tabela de Temporalidade Administrativa do TJSC
<b>Relator</b>	Rafael Alano Moraes
<b>PARTICIPANTES</b>	
Ricardo Albino França	Presidente da CPAD.
Geraldo Della Giustina	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça
Rafael Pellenz Scandolaro	Assessor Especial da Diretoria-Geral Judiciária
Graziele Nara da Silva Zapelini	Representante da Diretoria-Geral Administrativa
Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur	Assessora de Planejamento
Rafael Alano Moraes	Assessor Técnico da Diretoria de Documentação e Informações
Luzmarina Rocesski	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação
Adelson André Brüggemann	Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário
Marcos Rodolfo da Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Membro convidado
Silvia Priscilla Argenta	Chefe da Seção de Protocolo – Membro convidado
Rafael Jaques de Souza	Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas - Membro convidado
Marcelo Parisi Freitas	Chefe da Divisão de Gestão de Cargos
Anderson Luiz Dutra Mota	Chefe da Divisão de Registros Funcionais

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rafael Alano Moraes', 'Ricardo Albino França', and others.]*



## **DELIBERAÇÕES**

Iniciada a reunião o senhor Ricardo esclareceu que o objetivo do encontro é a apreciação das propostas encaminhadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas para inclusão na Tabela de Temporalidade Administrativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que está em fase de elaboração. Para o melhor encaminhamento do debate, a Diretoria de Documentação e Informações elaborou um parecer sobre as propostas, o qual foi distribuído antecipadamente aos presentes para análise nesta oportunidade. Iniciados os debates por tópicos, conforme as sugestões encaminhadas pela área já nominada e registradas no documento n. n. 195964/2019 do SPA n. 20982/2018, ficou decidido:

*Item 1) Inclusão do assunto disposição em: “0-2-3-1– Movimentação de pessoal” alínea “c – Lotação. Remoção. Transferência. Permuta.”*

Análise – Inicialmente, visando à padronização de assuntos, bem como a classificação adequada, especialmente diante da presença de termos que guardam semelhança na grafia, porém possuidores de significados e aplicações distintas, uma breve digressão se faz necessária: em cotejamento com os assuntos relacionados na Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ verificou-se que sob código 0-2-3-1-d consta o tema “Disponibilidade”, que poderia, numa primeira análise, ser entendido como um sinônimo de “Disposição”.

Contudo, compulsando o art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n. 6745/85), tem-se a definição legal de disponibilidade: *“Extinto o cargo, por lei, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada”*.

Por sua vez, a disposição é prevista para os casos de acompanhamento de cônjuge (art. 443 da Lei n. 5.624/1979 – Código de Divisão de Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina - c/c na Res. n. 28/2014-GP) ou para preenchimento dos cargos comissionados de Secretário Jurídico e Assessor de Assuntos Específicos, por indicação de Desembargador (Res. n. 05/1995-TJ).



Configuram-se, portanto - disponibilidade e disposição - em institutos diversos, com finalidades e regulamentações distintas, merecendo, s.m.j, tratamento conforme suas especificidades.

Desta forma, opina-se pelo acatamento da sugestão conforme proposto pela Diretoria de Gestão de Pessoas, contudo, incluindo-se o item no campo "observação/aviso".

*Item 2) Inclusão do assunto cooperação em: "0-2-3-1- Movimentação de pessoal" alínea "c - Lotação. Remoção. Transferência. Permuta."*

Análise - Em cotejamento com os assuntos relacionados na Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ verificou-se que o assunto cooperação não está contemplado, razão por que se opina pelo acatamento da sugestão conforme proposto pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

*Item 3) Inclusão do assunto "teletrabalho"*

Análise - Em cotejamento com os assuntos relacionados na Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ verificou-se que o assunto teletrabalho não está contemplado, razão por que se opina pela inclusão, não como item próprio, consoante sugestão da Diretoria, mas mediante acréscimo ao item 0-2-4 (Direitos, Obrigações e Vantagens), como observações do subitem 0-2-4-6, tendo em vista a similitude das demais situações abarcadas sob o mesmo código (v.g. horário especial para servidor estudante, para servidor portador de deficiência etc).

*Item 4) Inclusão de: "férias e/ou licença-prêmio não gozadas"*

Análise - Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item "0-2-4-2 - Férias" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. De qualquer modo, caso o colegiado assim o entenda, é possível a inclusão no campo "observação/aviso", proposta acatada à unanimidade.

*Item 5) Acréscimo de: "Inclusão de dependentes para fins de dedução de IR e/ou previdenciários" e de "Isenção de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda".*



Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item “0-2-4-1-j – Desconto - Contribuição Sindical do Servidor / Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) / consignação / outros descontos” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. O próprio setor sugeriu a utilização deste código, com o acréscimo das expressões. Contudo, como a tabela de temporalidade é organizada de forma temática, a classificação documental deve ser realizada pelo cotejamento dos assuntos, não havendo necessidade de especificar todas as situações relativas a um determinado tema, salvo quando especificidades assim exigirem.

*Item 6) Inclusão de “Declaração. Certidão. Informação”*

Análise - Trata-se de tipo documental cuja classificação não prescinde, s.m.j., de análise dos assuntos tratados, a fim de seja possível a classificação no código adequado, dentre os apresentados na tabela de temporalidade. Ressalte-se que referida classificação deve ser efetuada no momento da elaboração da declaração/certidão/informação.

*Item 7) “Extraquadro”*

Análise – Houve sugestão de acréscimo dos temas “*gratificação militar – alteração*” e “*gratificação militar – concessão de auxílio-alimentação*” relativas a servidores extraquadro. O assunto, s.m.j, tem pertinência com o item “0-2-4-1-f - Gratificação - de função / cargos em comissão / **outras gratificações**” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ (grifo nosso).

*Item 8) Recadastramentos*

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item “0-2-0-4 - Assentamento funcional. Cadastro” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. Sugere-se, contudo, e a critério do colegiado, a inserção da expressão “*Recadastramento*” ao assunto, visando facilitar a identificação e adequada classificação dos tipos documentais produzidos em virtude do tema, o que foi considerado desnecessário nesta oportunidade.

*Item 9) Gratificações*



Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado nos itens “0-2-4-1-f - Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações e 0-2-4-1-g - Gratificação - jetons / natalina (décimo terceiro salário)” – a depender do assunto tratado – da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

*Item 10) Estágio Probatório*

Análise – Considerando que o art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n. 6.745/85) dispõe que “O funcionário nomeado para cargo efetivo fica sujeito a um período de estágio probatório de 02 (dois) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado”, infere-se que o estágio probatório é consequência legal do ato de nomeação, bem como condição à finalização do processo de nomeação. Desta forma, s.m.j, o tema pode ser enquadrado no assunto “0-2-3-1- a - Admissão. Aproveitamento. Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reintegração. Reversão” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. De qualquer modo, caso o colegiado assim o entenda, é possível a inclusão no campo “observação/aviso”. Concluída a análise das sugestões, o senhor Ricardo indagou aos presentes se havia mais algum assunto atinente a área para exame e deliberação, ao que foi respondido negativamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Ricardo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ricardo Albino França

Gerardo Della Giustina

Rafael Pellenz Scandolara

Grazielle Nara da Silva Zapelini



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Judiciária  
Diretoria de Documentação e Informações

*Bianca W. Bernstorff Mansur*

Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur

*Rafael Alano Moraes*

*Rafael Alano Moraes*

*Luzmarina Rocessi*

Luzmarina Rocessi

*Adelson André Brüggemann*

Adelson André Brüggemann

*Marcos Rodolfo da Silva*

Marcos Rodolfo da Silva

*Micheline Rosa Peixoto*

Micheline Rosa Peixoto

*Silvia Priscilla Argenta*

Silvia Priscilla Argenta

*Rafael Jaques de Souza*

Rafael Jaques de Souza

*Marcelo Parisi Freitas*

Marcelo Parisi Freitas

*Anderson Luiz Dutra Mota*

Anderson Luiz Dutra Mota